



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 051/2024

Japaratinga (AL), 21 de novembro de 2024.

V. Ex.^a

Presidente da Câmara dos Vereadores
Japaratinga - Alagoas

Assunto: Projeto de Lei para aprovação.

Viemos por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei nº013/2024 para receptividade e aprovação pelos nobres vereadores, visto que é essencial para a consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE SEVERINO DA SILVA
Prefeito do Município de Japaratinga-AL

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar e submeter a análise e deliberação de Vs.Ex.as o incluso Projeto de Lei, que trata da reforma estrutural do quadro de servidores do Municípios de Japaratinga/AL

O presente projeto de lei tem como escopo estruturar a Administração Pública do Município de Japaratinga/AL de acordo com as necessidades atuais do Município, vez que o decorrer do tempo faz que as necessidades sociais se alterem e com as mudanças os entes públicos precisam estar prontos para cumprir seu papel ante as problemáticas insurgentes.

Nesta toada, o Município por vezes é, também, impulsionado a se adequar mediante imposições de legislações federais ou mesmo através de emendas constitucionais e que por ricochete se obriga a alterar suas legislações locais.

O que este projeto pretende, seguindo esta linha constante de evolução na legislação municipal, é suplementar de forma ainda mais consistente nossas normas para que os serviços sejam prestados de forma eficiente, evitando má prestação do serviço público, muitas vezes obsoletos, ou prestados de forma inadequados. Para tanto é importante que o quadro funcional seja atualizado, com remuneração justa ao serviço prestado, e principalmente prestados por pessoas técnicas e responsáveis.

Assim, certo de poder contar com a valiosíssima atenção dos nobres representantes do povo de Japaratinga, encaminho o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja aprovado.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 21 de novembro de 2024.


JOSE SEVERINO DA SILVA
JOSE SEVERINO DA SILVA

Prefeito

- N. Fiscalizar o funcionamento de serviços e departamentos médicos, públicos ou privados.

XI. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- A. Coordenar e executar as ações de ensino fundamental e pré-escolar, nas zonas urbana e rural do município, visando a erradicação do analfabetismo e a universalização do atendimento escolar;
- B. Promover a melhoria da qualidade de ensino, através da capacitação de servidores e a promoção humanística, científica e tecnológica;
- C. Manter permanente serviço educacional destinado a formação para o trabalho e ao atendimento especializado dos portadores de deficiência;
- D. Realizar convênios com universidades, faculdades, escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que preencham os requisitos legais, desde que existente relevante interesse público;
- E. Administrar e movimentar os recursos do FUNDEB, da Merenda Escolar, e todos os demais que sejam destinados a educação no ensino fundamental e especial para jovens e adultos;
- F. Promover o regular enquadramento dos servidores ativos e inativos integrantes do sistema municipal de educação.

XII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO À CIDADANIA.

- A. Coordenar e articular as ações no campo da assistência social;
- B. Propor o Chefe do Executivo Municipal de Japaratinga, a Política Municipal de Assistência Social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridade e de elegibilidade, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, planos, programas e projetos;
- C. Destinar recursos financeiros e efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos por Lei ou regulamentados via Decreto;
- D. Executar os projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo a parceria com entidades não governamentais, prestando integral assistência ao deficiente e ao idoso;
- E. Atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
- F. Prestar os serviços assistenciais de que trata a Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Federal de nº.8.142, de 7 de dezembro de 1993;
- G. Encaminhar a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira;
- H. Prestar assessoramento técnico às entidades e organizações de assistência social;
- I. Formular política para qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo de assistência social;
- J. Coordenar, e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social;
- K. Elaborar e submeter ao Chefe do Executivo Municipal de Japaratinga os planos e/ou programas anuais e plurianuais de assistência social, e/ou de aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- L. Movimentar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, elaborando sua respectiva prestação de contas.

XIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, E LAZER-SETUR.

- D. Manter sistema de controle da dívida pública, destinado a avaliar sua evolução para programação de suas eventuais amortizações;
- E. Manter sistema atualizado de dados sobre a receita e despesa do poder executivo, bem como o acompanhamento orçamento e elaboração Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- F. Elaborar a prestação de contas do município, e de sua remessa e divulgação, aos órgãos competentes e ao povo em geral, nos moldes da Lei.

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- G. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades quanto à orientação das ações políticas do Governo Municipal na execução do programa de governo e nas relações com a sociedade;
- H. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social;
- I. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social, bem como, a divulgação das realizações da Administração Municipal em todas as áreas e níveis;
- J. Efetivar a comunicação dos programas, projetos e ações governamentais e a promoção da veiculação da publicidade obrigatória, bem como, a manutenção e alimentação de dados e informações do site oficial da Internet;
- K. Executar as atividades de cerimonial público e da condução da organização de eventos e solenidades do Poder Executivo Municipal, garantindo a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;
- L. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
- M. Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SANEAMENTO, URBANISMO E HABILITAÇÃO.

- A. Elaborar e executar os projetos de construção civil no Município destinados a edificações e demais obras de infraestrutura;
- B. Executar os serviços de ampliação da rede de iluminação pública existente no município;
- C. Promover por determinação da autoridade competente a demolição das obras embargadas ou que ameacem iminente ruína;
- D. Cumprir e fazer cumprir o Plano Diretor e toda a legislação urbanística da cidade de Japaratinga, inclusive no tocante as áreas de tombamento rigoroso;
- E. Realizar as ações de limpeza das artérias e logradouros públicos, mantendo serviço apropriado para remoção de entulhos e resíduos sólidos, provenientes dos trabalhos de demolição a assemelhados;
- F. Realizar a manutenção e conservação das vias, praças, galerias de águas pluviais, esgotos, prédios e demais logradouros públicos, no tocante aos serviços de constante civil;
- G. Executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública existente no município;
- H. Realizar manutenção e melhoria das estradas municipais.

- B. Representar o município junto aos Tribunais de Contas do Estado – TCE e da União – TCU;
- C. Inscrever e promover, privativamente, a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa;
- D. Exercer funções jurídico-consultivas atinentes à esfera do Executivo e da Administração Municipal em geral;
- E. Processar sindicâncias, inquéritos administrativos e demais procedimentos disciplinares;
- F. Zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, representando ao Prefeito ou a Autoridade Municipal, Estadual, Federal ou Administrativa, adotando as medidas judiciais cabíveis, nos casos em que se fizer necessário;
- G. Propor ao prefeito ou a autoridade municipal competente as medidas que se figurem convenientes à defesa dos interesses do município ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições;
- H. Requisitar força policial para o cumprimento de ações a serem executadas pelos órgãos da administração inerentes ao poder de polícia do município;
- I. Apurar as denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer Órgão da Administração Municipal de Japaratinga, expedindo relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo, bem como recomendar medidas a serem adotadas;
- J. Criação de manuais de procedimentos para facilitar o funcionamento da Administração Pública de Japaratinga, garantindo padronização, uniformidade e continuidade nos procedimentos e responsabilidades dos executores das atividades administrativas.

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

- A. Manter o efetivo controle e arquivamento do cadastro dos servidores, folha de pagamento, recolhimento de encargos e demais funcionais;
- B. Coordenar as atividades destinadas a prestação de serviços gerais de vigilância, limpeza e conservação, e controle do patrimônio mobiliário do município;
- C. Manter e executar o serviço de protocolo, correspondência interna e arquivo dos processos administrativos da prefeitura;
- D. Realizar todas as licitações e compras destinadas a administração pública municipal, exceto para os órgãos possuidores de comissão de licitação própria, mantendo inclusive, serviço de almoxarifado;
- E. Coordenar o planejamento, execução e fiscalização dos convênios pelo Município com qualquer outro Ente.

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

- A. Coordenar executar as atividades de lançamento e arrecadação dos tributos e taxas municipais, elaborando o plano de metas fiscais;
- B. Manter e executar, mediante serviço próprio, os trabalhos de contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial, das receitas e despesas públicas, elaborando o Plano de Contas do Município;
- C. Movimentar e controlar os recursos da conta geral de arrecadação e de convênios, assim como dos fundos municipais administrados por outras secretarias e órgãos colegiados, imigrantes da administração municipal;

CAPITULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 6º. - Aos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Japaratinga, competem:

I. GABINETE DO PREFEITO.

- A.** Assessorar diretamente o Chefe do Executivo, no sentido de dar cumprimento as suas determinações administrativas;
- B.** Coordenar a agenda de compromissos e despachos do Prefeito, atuando como órgão interlocutor na realização das premissas que antecedem a celebração de convênios, ajustes, contratos, simpósios, seminários, encontros e demais eventos dos quais deva participar o Prefeito;
- C.** Convocar ordinária ou extraordinariamente, para comparecimento ao gabinete, Secretários, Procurador Geral, ocupantes de cargos ou funções gratificadas e demais servidores, para tratar dos assuntos inerentes a administração municipal;
- D.** Supervisionar todos os órgãos da administração municipal, e, receber de seus respectivos titulares ou servidores, todas as informações e denúncias, de tudo levando, ao conhecimento do prefeito;
- E.** Manter relacionamento oficial, formal ou informal do Chefe do Poder Executivo, com o Poder Legislativo e com as demais entidades públicas das administrações municipais, estaduais e federais;
- F.** Coordenar as atividades de manutenção do Gabinete do Prefeito, designado as ações a serem desenvolvidas pelos demais ocupantes de cargos comissionados e servidores lotados naquele órgão;

II. CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO:

- A.** Dirigir, supervisionar e executar os serviços de auditoria nas áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de custos dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- B.** Avaliar o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias ou em outros atos legislativos ou administrativos;
- C.** Aferir a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- D.** Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias bem como os direitos e haveres do município;
- E.** Apoiar a participação pública e os controles externos no exercício da sua missão institucional;
- F.** Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

III. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

- A.** Representar judicial e extrajudicialmente o Município, inclusive suas fundações e autarquias;

XIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO À CIDADANIA.

Secretário Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania.

Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e Direito a Cidadania.

a) Assessoria Jurídica;

b) Assessoria Técnica;

1. Departamento dos Programas Assistenciais.

i. Gerência de Programas da Assistência Social;

ii. Chefia de Programas Bolsa Família;

iii. Chefia do Programa CREAS;

iv. Chefia do Programa CRAS;

v. Chefia do Programa PROJOVEM;

vi. Chefia do Programa PETI;

2. Gerencia de Trabalho, Emprego e Renda.

i. Gerente de Setor de Trabalho, Emprego e Renda;

ii. Chefe de Qualificação Profissional;

iii. Chefe de Empreendedorismo e Economia Solidária;

XIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER.

Secretário Municipal de Turismo e Lazer.

Secretário Municipal Adjunto de Turismo e Lazer.

a) Assessoria Técnica

b) Gerencia de Turismo;

c) Gerencia de Lazer;

XV. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS.

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Eventos:

i. Gerente de Cultura;

ii. Gerente de Esporte;

iii. Gerente de Eventos.

XVI. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Secretário Municipal Adjunto de Proteção e Defesa Civil.

1. Guarda Municipal

a. Comandante;

b. Subcomandante;

2. Proteção e Defesa Social

a. Gerente de Proteção e Defesa Civil;

b. Assistente de Defesa Social;

XVII. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Secretário Municipal de Transporte

Secretário Municipal Adjunto de Transporte.

1. Departamento de Transporte

a. Diretoria de Transporte;

i. Gerência de Transporte;

ii. Gerência de Abastecimento;

iii. Gerência de Inspeção e Controle;

iv. Chefia de Garagem.

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.

- A.** Coordenar e implementar as ações municipais destinadas ao fomento das atividades agrícola, agropecuária e agroindustrial, organizar o abastecimento alimentar e fixar o homem no campo;
- B.** Fornecer suporte e coordenar as políticas públicas voltadas para os agricultores de subsistência do Município;
- C.** Promover a execução de convênios e programas voltados ao desenvolvimento da agropecuária, pesca e agricultura no Município;
- D.** Promover ações de natureza sanitária preventiva e vigilância animal, direcionada a proteção do rebanho de bovinos, suínos, equinos, caprinos e demais animais destinados à produção de alimentos.

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

- A.** Formular e atualizar os dados estatísticos relativos ao município, objetivando a promoção da educação ambiental do Município;
- B.** Promover as ações de proteção ao meio ambiente e recursos hídricos, através de projetos ambientais e da fiscalização e punição aos infratores, na forma de Lei;
- C.** Aprovar, previamente através de laudo de impacto ambiental de todas as obras que possam ter interferência no meio ambiente ou aos mananciais de recursos hídrico desde que o impacto seja estritamente local;
- D.** Planejar e buscar projetos que visem um desenvolvimento ecologicamente correto;
- E.** Realizar mapeamento do Município voltado a identificação das áreas que necessitam de uma proteção ambiental adequada a fim de proteger a fauna e a flora nativa, bem como a Costa dos Corais;

X. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- A.** Gerir o Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal;
- B.** Promover a assistência à saúde, planejando as ações pertinentes;
- C.** Proceder a elaboração periódica do Plano Municipal de Saúde, respeitadas as prioridades estratégias municipais;
- D.** Administrar o Fundo Municipal de Saúde;
- E.** Participar da elaboração da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde, na esfera municipal;
- F.** Sugerir medidas administrativas e legislativas ao Prefeito Municipal;
- G.** Velar pela compatibilização das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
- H.** Promover a fiscalização de ambientes de trabalho, visando a minimizar e afinal remover os riscos contra a saúde dos trabalhadores;
- I.** Implementar o sistema de informação em saúde, no âmbito municipal;
- J.** Planejar e desenvolver as ações de vigilância sanitária;
- K.** Acompanhar, avaliar e divulgar os indicadores de mortalidade no território do município;
- L.** Planejar as ações de controle do meio-ambiente, bem assim das condições de saneamento no território do município;
- M.** Celebrar consórcios intermunicipais visando à formação de sistemas de saúde, quando houver indicação técnica;

Handwritten signature

- i. Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras, saneamento, urbanismo e habitação;
- j. Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar e submeter a análise e deliberação de Vs.Ex.as o incluso Projeto de Lei, que trata da reforma estrutural do quadro de servidores do Municípios de Japaratinga/AL

O presente projeto de lei tem como escopo estruturar a Administração Pública do Município de Japaratinga/AL de acordo com as necessidades atuais do Município, vez que o decorrer do tempo faz que as necessidades sociais se alterem e com as mudanças os entes públicos precisam estar prontos para cumprir seu papel ante as problemáticas insurgentes.

Nesta toada, o Município por vezes é, também, impulsionado a se adequar mediante imposições de legislações federais ou mesmo através de emendas constitucionais e que por ricochete se obriga a alterar suas legislações locais.

O que este projeto pretende, seguindo esta linha constante de evolução na legislação municipal, é suplementar de forma ainda mais consistente nossas normas para que os serviços sejam prestados de forma eficiente, evitando má prestação do serviço público, muitas vezes obsoletos, ou prestados de forma inadequados. Para tanto é importante que o quadro funcional seja atualizado, com remuneração justa ao serviço prestado, e principalmente prestados por pessoas técnicas e responsáveis.

Assim, certo de poder contar com a valiosíssima atenção dos nobres representantes do povo de Japaratinga, encaminho o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja aprovado.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 21 de novembro de 2024.


JOSE SEVERINO DA SILVA
JOSE SEVERINO DA SILVA

Prefeito